



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
CONGREGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO nº 01/2021**

**Aprova a regulamentação da institucionalização e avaliação periódica das Ligas Acadêmicas no âmbito da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA**

**A Congregação da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sessão virtual realizada em 23/03/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a regulamentação da institucionalização e avaliação periódica das Ligas Acadêmicas no âmbito da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual da Congregação, 23 de Março de 2021

  
Prof. Dr. Antônio de Lisboa Ribeiro Filho  
Diretor da MENZ-UFBA  
**Antonio de Lisboa Ribeiro Filho**  
Diretor  
Presidente da Congregação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**REGULAMENTO**

**DA INTRODUÇÃO**

**Art. 1º.** O presente Regulamento dispõe sobre a institucionalização e avaliação periódica das Ligas Acadêmicas no âmbito da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (EMEVZ) da UFBA.

**DO CONCEITO, FINALIDADES E REQUISITOS**

**Art. 2º.** Entende-se por Liga Acadêmica a organização sem fins lucrativos, nem vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa, propostas pela livre iniciativa de estudantes de graduação da UFBA, como atividade complementar à sua formação acadêmica, por meio de ações que promovam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único.** As Ligas Acadêmicas representam atividade não obrigatória de caráter complementar à formação discente e serão orientadas pelo princípio da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º.** São finalidades das Ligas Acadêmicas:

- I - Desenvolver atividades que contemplem o ensino, a iniciação à pesquisa e inovação e a extensão universitária, as quais visem o desenvolvimento técnico-científico, social, cultural e profissional do discente de modo complementar à sua formação acadêmica;
- II - Estreitar o relacionamento da Universidade com a sociedade por intermédio de ações extensionistas visando a solução de demandas sociais;
- III - Estabelecer grupos de estudo com o propósito de fomentar discussões acerca da temática de interesse da Liga Acadêmica;
- IV - Propiciar e estimular o interesse pela pesquisa promovendo atividade relacionadas a projetos supervisionados pelos tutores e professores colaboradores da liga, a fim de viabilizar a participação dos ligantes na iniciação científica.

**Art. 4º.** As Ligas Acadêmicas da EMEVZ são diretamente vinculadas à Congregação da Unidade.

**Art. 5º.** A institucionalização das Ligas Acadêmicas é condição determinante para a sua fundação e seu funcionamento dentro da EMEVZ e formaliza-se mediante observância a este regulamento e à Resolução nº 02/2020 do CONSEPE.

## **DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Art. 6º.** A institucionalização das Ligas Acadêmicas ocorrerá mediante a apresentação de um projeto juntamente com o Estatuto da liga, apresentados pelos membros discentes e pelo docente Tutor, o qual deverá ser aprovado pelo departamento a que o docente Tutor está alocado, para posterior aprovação pela Congregação da EMEVZ.

**Parágrafo único.** O projeto da liga acadêmica deve conter estatuto com nome, a área de atuação, os objetivos, o plano de atividades (ensino, pesquisa e extensão), nome do docente tutor, que obrigatoriamente deverá ser docente do quadro permanente da EMEVZ, e a quantidade máxima de integrantes discentes internos e externos à UFBA, além da carga horária semestral de atividades.

**Art. 7º.** Além do disposto no parágrafo único do artigo anterior, as Ligas Acadêmicas deverão indicar em seu estatuto:

- I - Forma e periodicidade do processo seletivo dos membros, incluindo forma de eleição para os cargos de coordenação, vice-coordenação e demais cargos ou comissões;
- II - Atribuições do coordenador, vice-coordenador e demais cargos estipulados pelos seus próprios membros, de acordo com as particularidades de cada Liga Acadêmica;
- III - Informações sobre o funcionamento (tipos e horários das atividades, ocupação de salas, utilização de materiais e equipamentos da EMEVZ);
- IV - Informações sobre o uso de recursos financeiros.

**Art. 8º.** A coordenação e vice-coordenação das Ligas Acadêmicas serão exercidas por discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação da EMEVZ que se candidatarem aos cargos durante a Assembleia Geral, desde que sejam eleitos por maioria simples. O coordenador e vice-coordenador, terá mandato de um ano, com direito a uma recondução. A eleição do coordenador e vice-coordenador acontecerá na primeira Assembleia Geral da liga ou trinta dias antes da finalização do mandato.

**Art. 9º.** No caso de vacância do cargo de coordenador, assumirá o vice-coordenador pelo prazo máximo de sessenta dias, dentro do qual proceder-se-á a nova eleição.

**Parágrafo único.** Opcionalmente, com base no objetivo e tema/área de atuação da Liga Acadêmica, poderão ser admitidos discentes de outros cursos de graduação ou pós-graduação da UFBA, bem como, discentes externos à UFBA, desde que esteja garantida 70% das vagas para discentes dos cursos de graduação da EMEVZ/UFBA.

**Art. 10.** A cada mês de novembro, as Ligas Acadêmicas deverão submeter à Congregação da EMEVZ relatório anual de suas atividades. Os relatórios das atividades de extensão executadas pela Liga Acadêmica deverão ser submetidos ao sistema de registro e avaliação de atividades extensionistas (SIATEX) da PROEXT.

§ 1º. Nos relatórios deverão constar a descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas, bem como a movimentação financeira no período e a frequência de participação dos membros nas atividades da Liga Acadêmica.

§ 2º. Os últimos 30 (trinta) dias do mandato do coordenador e vice-coordenador da Liga Acadêmica serão de transição, em que haverá a construção coletiva do Plano de Atividades para o exercício subsequente.

**Art. 11.** A não observância do disposto neste Regulamento e na Resolução nº 02/2020 do CONSEPE implicará na advertência ao tutor, coordenador e vice-coordenador, suspensão ou cancelamento da Liga Acadêmica, bem como, nas sanções individuais cabíveis na forma da Lei.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS E CÓDIGO DISCIPLINAR**

**Art.12.** A depender das suas disponibilidades logísticas e infraestruturais a EMEVZ/UFBA disponibilizará local e equipamentos áudio-visuais para que as Ligas Acadêmicas possam realizar suas reuniões, sempre respeitando prioritariamente as atividades de graduação e pós-graduação da Unidade.

**Art. 13.** As Ligas deverão manter transparência administrativa.

**Art. 14.** Caberá às Ligas Acadêmicas a elaboração de relatório anual de atividades, a ser encaminhado pelo docente tutor para apreciação pela Congregação da EMEVZ, conforme disposto no Art. 10.

**Parágrafo único.** Em caso de realização de atividades com arrecadação de recursos financeiros, deve ser discriminado o valor total arrecadado e a destinação dos recursos, respeitando o disposto na Resolução em vigor. A forma de arrecadação, obrigatoriamente, será por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

**Art. 15.** Perde-se a condição de membro efetivo da Liga Acadêmica:

- I - Pela renúncia;
- II - Pela conclusão, abandono, desligamento ou jubramento do curso;
- III - Por decisão da maioria simples dos membros da Liga, fundamentada na violação das disposições do presente regulamento ou do estatuto da Liga;

**Parágrafo único.** O direito de defesa deve ser garantido ao membro da Liga quando imputar o desligamento disposto inciso III.

**Art. 16.** A Liga que desrespeitar este Regulamento poderá sofrer as seguintes sanções, aplicadas pela Congregação da EMEVZ:

- I - Advertência verbal ao coordenador, vice-coordenador e docente Tutor;
- II - Advertência por escrito ao coordenador, vice-coordenador e docente Tutor;
- III - Suspensão temporária das atividades;
- IV - Desvinculação institucional da Liga.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 17.** O processo seletivo para a composição das Ligas Acadêmicas regulamentados pela Congregação da EMEVZ deverá ser realizado mediante chamada pública que atenda a todos os preceitos de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§ 1º. O processo seletivo se dará de acordo com as regras estabelecidas no estatuto de cada Liga.

§ 2º. Todos os integrantes das Ligas Acadêmicas devem atuar de forma espontânea e voluntária, sem qualquer tipo de remuneração.

§ 3º. A periodicidade do processo seletivo será definida no Estatuto de cada Liga.

§ 4º As Ligas definirão os requisitos para inclusão e exclusão de seus membros internos e externos à UFBA, resguardados os limites indicados no Art. 9º, parágrafo único.

**Art. 18.** As Ligas devem tornar público o Edital do seu processo seletivo pelo site da EMEVZ, podendo usar outros meios para divulgação do mesmo.

## **DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS**

**Art. 19.** A emissão dos certificados de participação como membro é de responsabilidade do docente Tutor de cada Liga.

**Art.20.** Para recebimento de certificado de participação, os membros deverão permanecer na Liga pelo tempo mínimo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo único.** Os membros em cargos de coordenação e vice-coordenação farão jus ao certificado de participação se permanecerem na função por, no mínimo, 6 (seis) meses.

**Art. 21.** No certificado deverão constar as informações sobre o(s) semestre(s) de atuação como membro e a carga horária total.

**Parágrafo único.** As atividades exercidas pelos membros das Ligas não poderão ultrapassar 12 horas semanais.

**Art. 22.** Casos de afastamento temporário de membros da Liga por motivo justificado e analisado pelos demais membros não implica em prejuízo ao seu certificado de participação, desde que o membro tenha permanecido na Liga por, no mínimo, 6 (seis) meses.

**Parágrafo único.** Os dias de afastamento do membro da Liga não serão contabilizados na carga horária total que constará do seu certificado.

## **DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 23.** A ocupação de salas e a utilização de materiais e equipamentos da EMEVZ para reuniões das Ligas Acadêmicas estão condicionadas às disponibilidades logísticas e infraestruturais da Unidade e ao seu agendamento prévio, sob responsabilidade do docente tutor.

**Parágrafo único.** As orientações sobre reserva e uso das salas serão definidas pela Direção da EMEVZ, de acordo com disponibilidade de horários e espaços.

**Art. 24.** O registro das atividades de extensão no SIATEX deverá ser feito pelo docente tutor da Liga.

§ 1º. Em caso de atividades que envolvam recursos financeiros, suas fontes deverão ser informadas e sua aplicação deve ser descrita no item “Recursos Financeiros” do formulário disponível no SIATEX.

§ 2º. Nas ações de extensão universitária que envolvem arrecadação financeira, deverá haver destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas gratuitas, a serem distribuídas através de Edital de seleção, conforme critérios definidos e tornados públicos pela Liga Acadêmica.

**Art. 25.** Qualquer doação concedida às Ligas Acadêmicas deve ser devidamente formalizada e, em se tratando de bens de capital (equipamentos, móveis, livros, software, etc...), tombados pela unidade.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE TUTOR**

**Art. 26.** Compete ao docente Tutor:

- I - Assegurar o atendimento do tripé ensino, pesquisa e extensão;
- II - Supervisionar todas as atividades da Liga Acadêmica, incluindo o processo seletivo e eleitoral;
- III - Garantir o cumprimento das exigências legais próprias ao serviço público federal para eventual arrecadação de recursos (via GRU) pelas atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica, bem como, do uso de marca e nome da UFBA em divulgações e apresentações públicas da Liga, de seus membros e de suas atividades, conforme disposto na Resolução em vigor;
- IV- Engajar-se na busca de patrocínios e parcerias, respeitando a restrição, na forma das legislações federais e institucionais da UFBA;
- V - Encaminhar relatório anual das atividades da Liga Acadêmica à Congregação da EMEVZ. A aprovação do relatório garante à Liga autorização de funcionamento por um ano.

**Art. 27.** Cabe ao docente Tutor comunicar ao seu departamento e à EMEVZ quaisquer motivos que envolvam a suspensão de atividades ou o cancelamento da Liga Acadêmica.

**Art. 28.** O docente Tutor poderá registrar carga horária de até 2 horas/semana em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), relativas à tutoria.

**Parágrafo único.** Nas atividades de extensão universitária desenvolvidas pelas Ligas e registradas no SIATEX, sob a coordenação do docente Tutor, não deve haver duplicidade de carga horária com aquela já registrada como atividade docente no seu PIT ou RIT.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29.** Todas as Ligas Acadêmicas deverão cumprir e respeitar o presente Regulamento, bem como, o estatuto e o regimento da Universidade Federal da Bahia e suas Resoluções e/ou Regimentos relacionados ao tema.

**Art. 30.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Congregação da EMEVZ.

**Art. 31.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pela Congregação da EMEVZ, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual da Congregação, 23 de março de 2021.

  
Prof. Dr. Antonio de Lisboa Ribeiro Filho  
Diretor da EMEVZ-UFBA

**Antonio de Lisboa Ribeiro Filho**  
Diretor  
Presidente da Congregação